



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N° 061

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N° 2.897 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - As Plantas Genéricas de Valores, para efeito de lançamentos do Imposto Territorial Urbano a que se referem as Leis Municipais nºs 1.490/83 e 1.910/90 ficam com os valores expressos na planta que instrue o presente Decreto, no exercício de 1991.

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamentos do Imposto Predial Urbano a que se referem as Leis Municipais nºs 1.490/83 e 1.910/90, ficam com os seguintes valores no exercício de 1991:

HABITAÇÃO PARTICULAR

Tipo 1	Cr\$ 4.386,77
Tipo 2	Cr\$ 3.191,79
Tipo 3	Cr\$ 1.875,09
Tipo 4	Cr\$ 1.241,31

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1	Cr\$ 4.386,77
Tipo 2	Cr\$ 3.191,79

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1	Cr\$ 4.386,77
Tipo 2	Cr\$ 3.191,79
Tipo 3	Cr\$ 1.875,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N° 062

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N° 2.897/90)

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1 - Fábrica Especial	Cr\$ 4.386,77
Tipo 2 - Fábrica	Cr\$ 1.875,09
Tipo 3 - Barracão ou Telheiro	Cr\$ 625,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 2.757, de 25 de setembro de 1989.

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 1990.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 11 de dezembro de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =